



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Tecnologia  
Departamento de Engenharia Química

Santa Maria, 06 de julho de 2023

Do: Departamento de Engenharia Química – CT

À: Direção do Centro de Tecnologia e demais interessados

Assunto: Manifestação de discordância em relação à minuta da nova resolução de progressão docente

*Este documento foi elaborado a partir da deliberação do colegiado do Departamento de Engenharia Química, em reunião realizada no dia 05/07/2023.*

Os professores do Departamento de Engenharia Química (DEQ) vêm, por meio desta, expressar o descontentamento e o desacordo em relação à minuta da nova resolução de progressão e promoção docente nas Classes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, elaborada pela reitoria em conjunto com alguns representantes.

O DEQ entende que a nova proposta irá inviabilizar a progressão ou promoção na carreira dos docentes da UFSM, no prazo de 24 meses, conforme Lei 12.772/2012, para quase todos os docentes da universidade. Assim, o DEQ aponta alguns dos itens que causaram estranheza e demonstram incoerência e desconexão com a realidade dos docentes desta universidade.

Primeiramente, é de extrema importância destacar o aumento, aliás injustificado até o momento, da pontuação necessária para progressão e promoção. Entendemos que a pontuação necessária para progressão e promoção proposta na nova resolução não é coerente, uma vez que os valores tiveram um aumento de 100% em relação ao valor original sem qualquer justificativa explícita para essa mudança. O aumento proposto, sobremaneira equivocado e desproporcional, da pontuação em conjunto com a retirada e a diminuição da pontuação de diversos itens (que serão evidenciados nesta manifestação) de imensa importância nas atividades docentes e, mais importante, na manutenção das atividades discentes, desestimula a atuação em diversas áreas necessárias. Assim, questionamos os critérios utilizados para a nova pontuação proposta. Quais os motivos para duplicar a pontuação necessária para progredir em todas as classes? Como os membros da comissão chegaram nesse valor? Qual o objetivo que move essa nova resolução? Quais os motivos para a retirada de diversos itens que pontuavam na planilha em vigência?

Dos itens que nos chamaram a atenção, cabe ressaltar alguns deles. Tendo questionado o aumento descabido da pontuação necessária para progressão e promoção, passamos a questionar o critério de obrigatoriedade de nota mínima (7) nas avaliações dos docentes pelos discentes, disposto no Art. 3º da proposta, uma vez que a avaliação *não possui cunho obrigatório*,

sendo facultativa a participação do discente no referido tipo de avaliação. Destarte, é sabido que a maioria dos alunos que procuram a avaliação são aqueles que estão descontentes com algum aspecto da disciplina (sabemos que os alunos raramente respondem os questionários quando estão satisfeitos, ou seja, na maioria dos casos o número de alunos que respondem não representa uma amostra suficiente para se ter uma representação estatística confiável).

Ao vincular a promoção do professor à avaliação facultativa de alguns alunos, não só haverá renúncia da independência funcional de cada docente ao seu método de ensino, como critérios subjetivos passarão a ter maior relevância, prejudicando a própria excelência do ensino em si.

Entendemos que a Resolução 04/90 já traz a pontuação da avaliação docente pelo discente como um critério classificatório na progressão/promoção do docente e acreditamos que essa seja a melhor opção, uma vez que o critério ainda possui importância na carreira do docente sem, no entanto, torná-lo inapto à progressão. Acreditamos que existem outras ferramentas que a universidade possui para verificar a qualidade das aulas que os docentes desta autarquia lecionam. Cabe à Reitoria e à PROGEP verificar a qualidade dos serviços prestados pelos seus servidores e não aos alunos que, muitas vezes, não possuem a visão mais clara sobre os desafios do ensino.

Manifestamo-nos, também, acerca da retirada de itens de importância inquestionável na nova resolução:

- i. Orientações de projetos de IC e ensino: boa parte da formação de recursos humanos na universidade se dá pela orientação dos docentes em projetos de IC e ensino. Temos excelentes exemplos no DEQ de alunos de graduação que foram orientados em projetos de pesquisa ou ensino e, por terem desenvolvido habilidades e conhecimento sobre determinadas áreas sob a orientação de um docente acabaram por receber excelentes oportunidades no mercado de trabalho. Assim, podemos inclusive ressaltar a essencialidade da atuação em orientações de projetos de IC e ensino, contestando a retirada da pontuação deste item;
- ii. Orientações de monografias: os cursos de especialização (Pós-Graduação Lato Senso) são de extrema importância para a qualificação e aperfeiçoamento de inúmeros profissionais. A retirada deste item desqualifica, portanto, a atividade de orientação desta modalidade.
- iii. Coordenação ou participação em projetos de pesquisa ou ensino: como ressaltado no item anterior, as orientações de projetos de IC, de extensão e de ensino são importantíssimas na formação de recursos humanos dentro da universidade. No entanto, essas atividades só podem ocorrer caso exista uma coordenação e a participação de professores nos projetos. Nos colocamos contra a retirada de tais itens da nova resolução;
- iv. Participação ou apresentação de trabalhos em eventos científicos: ainda que trabalhos completos publicados em eventos continuem pontuando, a nova pontuação se mostra irrisória diante do trabalho e da importância (que deveria ser dada) a publicação de trabalhos em congressos. Além da diminuição desnecessária da pontuação de tal item, a nova resolução não contabiliza resumos publicados em congressos – desvalorizando a própria Jornada Acadêmica Integrada. No entanto, o resumo submetido para um congresso é fruto do trabalho de professores em conjunto com estudantes da graduação e pós-

graduação, o que por si só já evidencia a necessidade da manutenção da pontuação de tais itens para progressão. Neste caso, também somos contrários ao estabelecimento de qualquer teto, o que limitaria a importância do item.;

- v. Participação em bancas de monografias, dissertação ou teses e em seleções de professor substituto: um dos trabalhos mais importantes para um professor pesquisador é a avaliação dos seus pares. A ciência é construída a partir de propostas, análises e readequações. As bancas, portanto, são importantes para o debate da ciência, fornecendo ferramentas para que pesquisadores de outras universidades possam ter contato com os professores da UFSM. Além disso, não são raras as vezes em que bancas acabem se tornando parceiros de pesquisa. Dessa forma, seja no âmbito de especializações, mestrados ou doutorados, a participação em bancas de avaliação é inequivocamente importante para o desenvolvimento do docente e da ciência e, portanto, da universidade. Por conseguinte, fica evidente a importância da pontuação de bancas de seleção de professores substitutos, uma vez que os mesmos irão atuar como docentes por um período dentro da nossa instituição e, portanto, devem ser selecionados por uma banca composta por professores que estarão utilizando do seu tempo nesta atividade de grande importância;
- vi. Atuação como revisor de periódicos e como editor de revista científica: o professor-pesquisador possui um trabalho de manutenção da ciência, de divulgação dos avanços científicos, e de garantia o acesso à trabalhos de qualidade. É também uma maneira que o docente possui de entrar em contato com grupos de pesquisa internacionais, favorecendo as relações da própria UFSM com a comunidade científica. Portanto, nos colocamos contra a retirada de tais critérios da nova planilha.

Também manifestamos contrariedade à retirada de pontos como: orientações de especialização, mestrado e doutorado em andamento; co-orientação de monografias, dissertações ou teses; orientação de trabalhos apresentados na JAI; representação de categoria em órgãos competentes; premiações; autoria de cadernos didáticos; coordenação e participação de projetos CNPq; e participação em sub-chefias.

Além disso, a diminuição para metade da pontuação adquirida por chefes de departamento e coordenadores de curso, que exercem os cargos por um período de 2 anos, se mostra completamente incoerente com o aumento em 50% da pontuação para os cargos de reitoria e pró-reitoria e demais cargos de direção, afinal, são todos cargos de gestão. Inclusive, lembra-se que, ao contrário da reitoria e pró-reitoria, a chefia de departamento e coordenação de curso são tarefas em que há acúmulo, e não alternância, de funções com a docência, devendo, portanto, ser mais valorizada, justamente para incentivar que docentes aceitem o trabalho extraordinário.

Do regime de trabalho de 40h, um chefe de departamento ou coordenador de curso despenderá 20h na atividade, restando 20h para as demais ocupações de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, mostra-se mais lógico que um cargo de gestão deva contabilizar ao menos a metade da pontuação necessária para uma progressão.

Ressaltamos que, assim como os cargos (lembremos, temporariamente) de reitores, pró-reitores e diretores de unidade, coordenadores e chefes possuem uma carga de trabalho significativa, impedindo ou dificultando que eles atuem de maneira mais assertiva em alguma

outra área (pesquisa, extensão ou ensino). Deste modo, a pontuação de um coordenador ou chefe deveria, no mínimo, ter sofrido o mesmo aumento de 50% auto-concedido pela comissão.

Alguns pontos da nova resolução, no entanto, são de grande valia e devem ser mantidos, sendo eles:

- i. Pontuação para pesquisador Pq/DT;
- ii. Realização de cursos nas áreas de antiracismo, xenofobia, lgbtfobia, assédio e equidade de gênero (mas por que limitar apenas nestas áreas?);
- iii. Pontuação maior para projetos de extensão e demais itens constantes na nova proposta que não eram contemplados na seção de extensão da resolução anterior;
- iv. Premiação na JAI;
- v. Coordenador de projeto aprovado com fomento externo à UFSM;
- vi. Depósito de patente.

Consideramos inviável enviar essa resolução para ser avaliada pelo CEPE da UFSM sem que haja uma reformulação completa do seu texto, bem como um amplo debate.

Portanto, expressamos firmemente nossa discordância com a proposta em questão e solicitamos à Reitoria, à direção do CT e demais chefias que rejeitem essa resolução integralmente. Propomos o estabelecimento de um processo de diálogo e participação aberta por parte da comunidade docente, a fim de construir uma nova resolução que leve em consideração as aspirações e necessidades dos professores, e que preserve a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão na UFSM.

Destacamos que, como docentes engajados e preocupados com o desenvolvimento de nossa instituição, estamos dispostos a contribuir ativamente nesse processo de construção coletiva, oferecendo ideias, sugestões e recursos para uma nova resolução que seja justa, equilibrada e promova o crescimento profissional de todos os docentes.

Agradecemos a atenção dedicada a este manifesto e aguardamos uma análise cuidadosa desta importante questão. Temos total convicção de que, por meio do diálogo e do respeito mútuo, seremos capazes de encontrar soluções que fortalecerão a UFSM como uma instituição de ensino de excelência.

Atenciosamente,

Docentes do Departamento de Engenharia Química